



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo nº 387/2025
Projeto de Lei nº 92/2025

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Professor Renato Ribeiro com a seguinte ementa: **DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ALUNO NOTA 10, NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Parecer prévio da Procuradoria nº 137/2025, opinando pelo prosseguimento da proposição com ressalva, **DEVENDO SUPRIMIR O ARTIGO 3º, COM O INTUITO DE NÃO INCIDIR EM VÍCIO DE INICIATIVA.**

Proposição lida no Expediente.

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 64 do Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, identificamos a seguinte ressalva, suprimir o artigo 3º, com o intuito de não incidir em vício de iniciativa.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340031003100370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O projeto foi elaborado obedecendo-se a técnica legislativa.

Resta então em condições de ser aprovada a presente proposição no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

De acordo pela constitucionalidade e legalidade do projeto, opinando pelo prosseguimento da proposição **com ressalva**, devendo suprimir o artigo 3º, com o intuito de não incidir em vício de iniciativa.

CLEBER SERRINHA
Presidente
Relator

Pelas conclusões.

TEILTON VALIM
Vice-Presidente

STEFANO ANDRADE
Membro

